

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO

1.1. ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.2.1. Até às 14h00min, do dia 28, mês de abril, do ano de 2023, no endereço Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, no Paço Municipal, na Sala de Licitações, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

1.3.1. Às 14h05 horas, do dia 28, mês de abril, do ano de 2023, no Setor de Licitação localizado no endereço Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, no Paço Municipal, na Sala de Licitações, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” dos documentos.

2 - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma **visita técnica obrigatória** nos locais onde serão

executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que serão realizados os mesmos.

2.2. As empresas deverão agendar com o Setor de Licitação, a visita técnica aos locais dos serviços para verificação das condições locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.2.1. A visita poderá ser agendada através do telefone (18) 3992-9082 (falar com Maurício Bezerra de Souza). A visita poderá ser realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

2.2.2. No dia e hora agendados, a interessada, através de seu representante (responsável técnico) devidamente comprovado com a Certidão do CREA, deverá comparecer na Sede da Prefeitura, para juntamente com um representante da Prefeitura Municipal visitar os locais dos serviços.

2.2.3. O Engenheiro responsável pela obra, após a visita emitirá o Atestado, em nome do responsável técnico da empresa, declarando que o mesmo visitou os locais dos serviços e obteve todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação. O atestado deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

3 - OBJETO

3.1 - Este procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA AZIZ MELEM ISAAC, TRECHOS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA ALVES DE ALMEIDA, TOTALIZANDO 22.891,95 M² DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 101799/2022 COM A SECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o projeto básico, memorial descrito e planilha orçamentária que integram o presente edital.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participarem desta Concorrência Pública, na qualidade de licitantes, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, as empresas que:

a). Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta concorrência pública, por meio da apresentação da documentação prevista nos itens 6.2 ao 6.5, e seus subitens e alíneas – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e:

b). Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

c). Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.

d). Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

a) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

b) O consórcio de empresas;

c) A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

d) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas que são servidores do município.

e). As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal n º 8.666/93;

4.3. Empresas que estejam em recuperação judicial, que desejam participar, devem apresentar na fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

5 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será garantindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Complementar 123/2016 e demais alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta Concorrência Pública a licitante deverá apresentar em envelope devidamente lacrado e rubricado por quem detenha poderes para tal, que deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nanduba, sito à Avenida Laudelino Ferreira, 540, contendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AV. LAUDELINO FERREIRA, 540, VILA RICA.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.1.1. Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autênticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

a). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b).** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c).** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d).** Se for o caso, Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta Comercial comprovando o enquadramento como ME/EPP.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

- a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b).** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c).** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliário), do domicílio ou sede da empresa, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no corpo do próprio documento;
 - c.1) Regularidade com a Fazenda Estadual:
Certidão de débitos negativa inscrito na dívida ativa.
Certidão de débitos negativa de débitos não inscrito na dívida ativa
 - c.2) Regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- d).** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu prazo de validade.

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011).

6.3.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de negativa.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observados no presente certame, os preceitos constantes dos artigos 42, 43, 44 e 45, da lei complementar nº 123/2.006, devendo mencionadas empresas comprovar, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, através de documentação idônea, sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Deverá ser apresentada juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, tendo como base.

- ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;
- GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos cinco anos, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

b.1). Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 DO TCE-SP, E JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

c). Comprovação de capital econômico ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da licitação, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais.

d). Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 50.057,46 (cinquenta mil cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

d.1). A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo licitante na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações

complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir.

d.2). Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o licitante deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

d.3). A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a homologação do certame.

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Os documentos relativos à qualificação técnica são:

6.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico pela obra no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS EXECUTADOS	Quant. Total Licitada	Percentual Mínimo Exigido	Quant. Mínima Exigida
Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – inclusive solo, escavação, carga e transporte	17.467,02 m ³	45 %	7.860,15 m ³
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	1149,56 m ³	45 %	517,30 m ³
Imprimação betuminosa ligante	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²

Imprimação betuminosa impermeabilizante	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²
---	-------------------------	------	--------------------------

Nota: Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na contratação, destacada pela “área técnica” do município.

SÚMULA N° 24 TCSP : Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

6.5.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados da própria empresa de serviços executados de forma concomitante;

6.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS EXECUTADOS	Quant. Total Licitada	Percentual Mínimo Exigido	Quant. Mínima Exigida
Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – inclusive solo, escavação, carga e transporte	17.467,02 m ³	45 %	7.860,15 m ³
Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	1149,56 m ³	45 %	517,30 m ³

Imprimação betuminosa ligante	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²
Imprimação betuminosa impermeabilizante	22891,95 m ²	45 %	10.301,75 m ²

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados dos profissionais que executaram os serviços de forma concomitante;

6.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.5.3.1.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5.5. Relação da equipe técnica da empresa;

6.5.6. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados na obra;

7 - DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. O valor global orçado pela administração pública para a contratação é de R\$ 5.005.746,76 (cinco milhões cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

7.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para o pagamento, deverá estar acompanhado a cada medição, encadernados juntamente e entregues ao Setor de Licitação, conforme cronograma, juntamente com os seguintes documentos:

a) Documentação de todos os funcionários durante a execução da obra, englobando: cópia da ficha de registro dos trabalhadores, guia de recolhimento previdenciário do mês, FGTS, certidão negativa da previdência e trabalhista;

b) Qualquer outro documento comprobatório que possa vir comprovar a legalidade da Empresa junto às questões trabalhistas;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;

d) Planilha de medição;

e) Relatório técnico com informações referentes ao desenvolvimento das obras;

f) Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc.;

8.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços

efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

8.3. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, em que a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para analisar e alterar a documentação.

8.4. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATADA, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

8.5. Após o recebimento e conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias a CONTRATANTE autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a entrega das faturas que deverão ser emitidas em Reais.

8.7. Medições intermediárias poderão ser realizadas com prévia autorização do executivo .

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em **até 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 20º (vigésimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, quando será emitida a Ordem de Início de Serviço (OIS).

9.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a). Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

- b).** Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c).** Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d).** Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e).** De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g).** De outros casos previstos em lei.

9.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

9.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

9.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, antes da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), em até 05 (cinco) dias após

a publicação do extrato do CONTRATADO, os seguintes documentos os quais a CONTRATANTE irá analisar e emitir a Autorização para Início dos Serviços:

9.6. Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais, inclusive contribuições sociais em vigor.

9.7. Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

9.8. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a CONTRATANTE poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

10.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 6 em seus subitens e alíneas.

10.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

10.3. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

10.4. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02.

10.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada (s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência.

11 - DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser elaboradas em impresso fornecido pelo município, ou em impresso próprio do licitante, sem rasuras ou emendas e conterão o seguinte:

- a).** Qualificação do proponente;
- b).** Preço unitário e total proposto - expresso em algarismos - incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos.
- c).** Planilha Orçamentária – fornecido pelo município, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente,
- d).** Cronograma físico financeiro em conformidade com a planilha apresentada.
- e).** Validade da proposta (exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f).** Declaração de aceitação das condições constantes do presente edital;
- g).** Declaração de que a empresa licitante cumpre rigorosamente as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- h).** Declaração de que a empresa licitante cumpre rigorosamente as normas relativas à proteção ao meio ambiente.
- i).** Declaração de que a empresa licitante cumpre rigorosamente as normas relativas ao trabalho infantil.
- j).** Local, data, carimbo e assinatura do proponente;

Obs: Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero.

12 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS

12.1. Os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados por quem detenha poderes para tal, deverão conter os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AV. LAUDELINO FERREIRA,540, VILA RICA
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

13 - DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

13.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e as propostas deverão ser entregues, mediante protocolo, impreterivelmente, até às **14:00 horas** do dia **28 de abril de 2023**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba – SP.

14 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO.

14.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e ENVELOPE 3 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

14.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

14.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

14.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

14.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 14.1.1 a 14.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

14.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

15 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1. Dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação.

15.2. Os envelopes concernentes à habilitação serão abertos no dia **28 de abril de 2023** às **14 horas e 05 minutos**, quando se procederá à lavratura da competente ata circunstanciada, a qual será assinada obrigatoriamente pela Comissão de Licitações e facultativamente pelos licitantes presentes.

15.3. Nas sessões públicas só terão direito de usar a palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar, interpor e desistir de recursos, os

representantes legais da proponente ou quem, nos termos da lei, tenha poderes para agir em seu nome.

15.4. O proponente que não cumprir os requisitos necessários à sua habilitação será declarado inabilitado, sendo-lhe devolvido, mediante recibo, o envelope proposta, devidamente lacrado, na hipótese de não interposição de recurso, ou após a decisão final proferida no recurso eventualmente interposto.

15.5. Vencida a fase de habilitação, na data designada no presente edital, proceder-se-á em seguida à fase de abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados, caso haja desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, indistintamente.

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de classificação das propostas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a Comissão de Licitações proceder à lavratura da competente ata circunstanciada, donde constará a classificação dos proponentes.

16.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os anexos que integram o presente edital.

16.3. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

16.3.1. Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.3.2. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

16.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

16.4. O prazo para apresentação de nova proposta será de 10 (dez) minutos, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1. Serão desclassificadas:

a). As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b). Propostas com valor global superior ao valor constante da planilha orçamentária elaborada pela administração pública, ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.2. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

17.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras

propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

18 - DOS RECURSOS

18.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, que deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações.

19 - DAS SANÇÕES

19.1. O inadimplemento das regras constantes do presente edital, bem como o inadimplemento contratual por parte do proponente, dará ensejo à imposição das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, entre elas:

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a). Advertência por escrito;

b). Multa de mora de 0,5 % (cinco décimos do contrato) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c). Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a). Advertência por escrito;

b). Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20 % (vinte por cento)

c). Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20 % sobre o valor do contrato;

d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. O presente processo licitatório poderá ser revogado ou anulado, através de decisão devidamente fundamentada e garantido o direito de ampla defesa, se presentes as situações legais que autorizem a revogação ou anulação.

21 - DA RESCISÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

21.1. O vínculo jurídico decorrente da contratação poderá ser rescindido presente qualquer das situações previstas na referida lei licitatória.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao município, quando da assinatura do contrato, **a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades legais.

- a).** caução em dinheiro;
- b).** títulos da dívida pública;
- c).** seguro-garantia;
- d).** fiança bancária.

22.2. No caso de fiança bancária, está deverá conter:

22.2.1. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

22.2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

22.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

22.3. No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

22.4. A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da

dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

22.5. As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

23 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

23.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, A fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

23.2. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATADO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de sua responsabilidade.

23.3. Correrão por conta da Executada os danos decorrentes de:

a). Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b). Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c). acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

23.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

23.5. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

24. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da decisão homologatória, sendo que o contrato correspondente poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

24.2. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

24.3. A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado arguir ignorância de seus termos.

24.4. O contratado a ser celebrado não experimentará reajuste, ressalvando, contudo, a possibilidade de se proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

24.5. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa desta, o município poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação e desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada e a realização de nova licitação.

24.6. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e habilitação.

24.7. As despesas decorrentes da contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.09 – Serviços Municipais

15451.0007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

24.8 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

a). A CONTRATADA poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, com autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

b). Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

c). Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

24.9. Fazem partes integrantes do presente Edital:

- a) Projeto básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária e
- d) Minuta de Contrato.

Anexo I – Declaração de habilitação prévia

Anexo II – Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Modelo de Atestado/Declaração de visita técnica.

ANEXO VI - declaração de não superveniência de fato impeditivo

25 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA VISTORIA TÉCNICA

24.1. **A vistoria é obrigatória, individual**, e poderá ser previamente agendada o horário, no setor de licitação, pelo telefone (018) - (3992-9082), impreterivelmente até o **25 de abril de 2023**.

24.2. No horário marcado, um funcionário do município estará à disposição dos interessados para atestar as visitas onde será emitido o atestado de visita técnica.

24.3. Este Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, item 1. 2, até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes.

24.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3992-9082 ou 3992-9090 e pelo e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, até 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes proposta.

Narandiba, 27 de março de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

	<p>_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>NOME: RG: CPF: CARGO:</p>
--	---

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°:

PROPONENTE:

CNPJ N°:

IE N°:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

CARIMBO DA EMPRESA	_____, ____ de _____ de 2023.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF: CARGO:

A empresa deverá apresentar documentação provando o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N° **/******

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE
SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA
*****.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo senhor (nome) (qualificação), (cargo), portador do documento de identidade RG n.º ***** e do CPF ***** , residente e domiciliado a ***** , na cidade de ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ***** , inscrito no C.P.N.J. n.º ***** , Inscrição Estadual n.º ***** , com sede na Rua/Avenida ***** , n.º ***** , bairro**** , na cidade de ***** , Estado ***** , CEP ***** neste ato representada por seu (cargo), senhor (a) ***** , portador (a) da Cédula de Identidade RG: ***** e do CPF n.º ***** residente domiciliado na cidade de ***** , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º ****/******, têm entre si justo e avençado o que segue:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA AZIZ MELEM ISAAC, TRECHOS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA ALVES DE ALMEIDA, TOTALIZANDO 22.891,95 M² DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO**

DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 101799/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

2) CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses,
contado a assinatura.

2.2. O prazo de entrega da obra **contratada é 240 (duzentos e quarenta) dias**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. O prazo de mobilização será de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado desde que autorizado previamente pelo CONTRATANTE.

2.3.1. Enseja rescisão contratual caso a CONTRATADA não inicie as obras após o prazo de mobilização, exceto no caso de atrasado devidamente justificado e previamente comunicado.

2.4. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global, de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

4) CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para execução do objeto deste **Contrato é de R\$**
******* (*****).**

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.09 – Serviços Municipais

15451.0007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.3. A CONTRATADA apresenta neste ato, comprovante de recolhimento da caução que fora exigido, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da obra, que corresponde a R\$ ***** (*****).

4.4. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5) CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão realizadas pelo Engenheiro Responsável, sendo pagas em até 10 (dez) dias, após recebimento da documentação fiscal.

5.2. O pagamento das medições efetuadas ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

5.2.1. Relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;

5.2.2. Cópia da folha de pagamento do referido pessoal;

5.3.3. Comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento – INSS, FGTS, etc;

OBS: O não cumprimento deste item e seus subitens implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente instrumento não experimentará reajustes, ficando, todavia, assegurada a possibilidade de se proceder ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, A fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATADO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de sua responsabilidade.

7.3. Correrão por conta da Executada os danos decorrentes de:

7.4. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.5. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

7.6. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

7.7. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.8. Arcar com despesa de energia elétrica e água.

8) CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimos do contrato) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b). Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20 % (vinte por cento)

c). Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20 % sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Vara da Comarca de Pirapozinho - Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Narandiba, *** de ***** de *****.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Nome
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Representante da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: *****
RG: *****

2) _____
Nome: *****
RG: *****

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

(razão social) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA AZIZ MELEM ISAAC, TRECHOS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA ALVES DE ALMEIDA, TOTALIZANDO 22.891,95 M² DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 101799/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo valor global de:

R\$ _____ (_____),

Compreendendo o anexo:

II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

1. A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.
2. O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no edital;
3. O prazo para pagamentos das medições será de até 10 (dez) dias após a emissão da documentação fiscal, conforme estabelecido no edital.

	<p>_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>NOME: RG: CPF: CARGO:</p>
--	--

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA AZIZ MELEM ISAAC, TRECHOS DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA ALVES DE ALMEIDA, TOTALIZANDO 22.891,95 M² DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 101799/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, expostas na planilha orçamentária e memoriais, além das especificações técnicas contidas no projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos técnicos, cronogramas, planilha orçamentária e outros complementos, incluindo mão-de-obra com fornecimento e aplicação de material, os quais estão contidas no anexo I deste edital.

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, promovido pelo Município de Narandiba, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve no local da construção do Paço Municipal em ____/____/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa

Nome:
RG nº:

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Vistoria

Nome:
RG nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa